



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.796, DE 05 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2.021-2023”

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal 766, de 16 de junho de 1.993, com as alterações dadas pelas Leis Municipais 898, de 24 de agosto de 1995 e 1.324 de 19 de setembro de 2000, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares

Claudete Rodrigues Madureira – APAE
Angela Rosana da Silva – Ação Social Cristo Rei
Edson Carvalho – APRISCO
Maria Aparecida Santos – PROFAVI

Suplentes

Cristiane Aparecida Silva de Souza Ribeiro – APAE
Andréia Luiza de Souza – Ação Social Cristo Rei
Cláudia Ribeiro Gonçalves Carvalho – APRISCO
Luiza Maria de Jesus Santos – PROFAVI

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares

Angela Maria de Souza Moraes Lima – Secretária de Cidadania e Inclusão Social
Maria Silva Fantoni – Secretária de Educação e Cultura
Joana Fernandes de Araújo Cavalcante – Secretária de Saúde
Ronaldo Queiroz Feitosa – Secretária de Assuntos Jurídicos



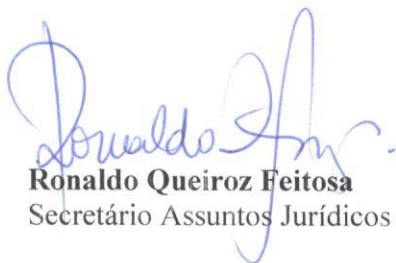
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Suplentes

Maria Aparecida da Costa – Secretária de Cidadania e Inclusão Social
Janete Felomena Fagundes de Moraes Marcelino – Secretária de Educação e Cultura
Claudinei Sabino – Secretária de Saúde
Barbara Regina Ferreira da Silva – Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 05 de abril de 2.021 -
56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.



Ronaldo Queiroz Feitosa
Secretário Assuntos Jurídicos



Claudio Manoel Melo
Prefeito



Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.